



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PORTARIA Nº 029/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Municipal de Medicamentos, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul
– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a recomendação nº 04/2028 GEPATRIA/MPPR;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Municipal de Medicamentos para formalizar e satisfazer o quanto orienta a cláusula segunda e parágrafos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018, que passa a fazer parte integrante deste, conforme segue:

Presidente: Adriana Scremin Mulon, Farmacêutica, inscrita no Rg nº. 5.765.550-0-SSP/PR;

Vice - Presidente: Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, inscrita no Rg nº. 7.090.470-5-SSP/PR;

Secretário: Edmar Bellato, Assistente Administrativo, inscrito no RG nº 2.020.894-3 SSP/PR.

Parágrafo Primeiro. Todas as páginas do **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos deverão ser assinadas por cada um dos três representantes indicados no 'caput' deste, sendo que na última, além da assinatura, constará o nome, o cargo e o RG dos servidores.

Parágrafo Segundo. A Comissão Municipal de elaboração do REMUME deverá: **I)** - encaminhar via Conselho Municipal de Saúde para cientificação, o qual poderá sugerir a inclusão ou exclusão de medicamentos na lista trimestral com a devida fundamentação. Esta sugestão poderá ser rejeitada ou acolhida pela Comissão em decisão igualmente fundamentada, cabendo recurso ao Prefeito em caso de indeferimento, que, em decisão fundamentada antecedida de parecer jurídico, definirá o tema; **II)** – providenciar a inserção no site da Prefeitura Municipal junto à aba do Departamento Municipal de Saúde, com a nomenclatura **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos; **III)** – Comunicar ao Controle Interno para que verifique se atendeu aos termos dessa Recomendação e da legislação antes mencionada; **IV)**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

– Encaminhado à Equipe de Licitação e Pregoeiro, que por sua vez, ficará vinculado a ele para base de identificação e quantificação dos fármacos, não lhes sendo permitido incluir quaisquer outros, ressaltando documento formal justificado antecedente, documentado pela própria equipe responsável pela formulação do REMUME (art. 14, 'caput' e art. 15, § 7º, incisos I e II, ambos da Lei n. 8.666/93).

Parágrafo Terceiro - A metodologia de definição de identificação e quantificação dos medicamentos para formulação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos (vide parágrafo segundo da cláusula segunda da RA n. 04/2018), deverá ser motivada e incluída no próprio ato/relação formalizada pela comissão.

Artigo 2º. A **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos, servirá de base para nutrir os procedimentos licitatórios de aquisição de medicamentos, nele não podendo ser incluídos outros diversos dos constantes da REMUME, ressaltado devida justificação e motivação anterior realizada pela própria Comissão e homologada pelo Prefeito.

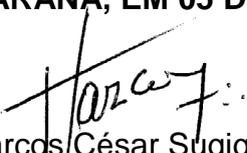
Parágrafo Primeiro. No **REMUME** constarão medicamentos referenciados ao ente municipal, excluindo-se os de alto custo de responsabilidade do Estado e da União, não podendo ser manejada para atendimento a pessoas ou casos determinados – princípio da impessoalidade e isonomia.

Artigo 3º. Determino sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, controladoria interna, pregoeiro, equipe de apoio do pregão/equipe de licitação, comissão de licitação, Diretor municipal de saúde, entregando-lhes via da referida Recomendação, e esta Portaria será inserida no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br página eletrônica do município de Cruzeiro do Sul / Pr., no Portal de transparência na aba REMUME e RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Artigo 4º. Determino seja colhida assinatura/ciente de todas as pessoas indicadas nesta Portaria, em todas as páginas, seguindo-se a publicação da **RA 04/2018 e desta Portaria** no órgão oficial.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o contido na Portaria Municipal nº 004/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.**


Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -